



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

C.N.P.J: 63.786.990/0001-55

Estado de Rondônia

Lei de Criação Nº. 367 de 13/02/1992

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO - RO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, a Comissão do Concurso Público nº 001/2019, designada pelo Decreto nº 5865, de 15 de abril de 2019, alterada pelo Decreto nº 5948 de 11 de junho de 2019, com amparo no que dispõe o Art. 37, incisos I, II e VIII da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, alterada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, no Art. 3º, incisos I e II, e ainda, o que estabelece o texto renovado no seu Art. 6º, e seus parágrafos, com base no que preceitua a Lei Orgânica do Município em especial nas Leis nº. 07 de 14/01/1993 e suas posteriores alterações, Lei nº. 349 de 14/06/2002 e suas posteriores alterações, Lei nº. 563 de 04/12/2007 e suas posteriores alterações, Lei nº. 676 de 23/12/2009 e suas posteriores alterações, Lei nº. 560 de 30/10/2007, Lei nº. 747 de 03/11/2010 e suas posteriores alterações, e Estatuto dos Servidores Municipais Lei nº. 24 de 01/04/1993 e suas posteriores alterações e Lei nº. 748 de 03/11/2010, Lei nº 809 de 05/04/2012 da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, TORNA **PÚBLICO**, a realização de Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Vale do Paraíso, mediante as condições estabelecidas neste edital. O Concurso Público será regido pelas Instruções Especiais deste Edital, e executado pela COMISSÃO ORGANIZADORA.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital tem por objeto estabelecer as condições de realização do Concurso Público

Avenida Paraíso, 2061, Centro – Fone: (69) 3464-1193 / 3464-1005

CEP: 76923-000 – Vale do Paraíso – Rondônia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

C.N.P.J: 63.786.990/0001-55

Estado de Rondônia

Lei de Criação Nº. 367 de 13/02/1992

GABINETE DO PREFEITO

para o recrutamento e seleção de candidatos interessados em ocupar cargos/funções no Quadro de Pessoal do Município de Vale do Paraíso – RO, discriminados no Anexo I do presente edital e as vagas que vierem a existir ou as que forem criadas durante o prazo de sua validade.

1.2. Os candidatos aprovados sujeitar-se-ão à seguinte legislação: Leis nº. 07 de 14/01/1993 e suas posteriores alterações, Lei nº. 349 de 14/06/2002 e suas posteriores alterações, Lei nº. 563 de 04/12/2007 e suas posteriores alterações, Lei nº. 676 de 23/12/2009 e suas posteriores alterações, Lei nº. 560 de 30/10/2007 e Lei nº. 747 de 03/11/2010 e suas posteriores alterações, e Estatuto dos Servidores Municipais Lei nº. 24 de 01/04/1993 e suas posteriores alterações e Lei nº. 748 de 03/11/2010, Lei nº 809 de 05/04/2012 e suas posteriores alterações, da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, sendo o número de vagas, salários, carga horária e os requisitos estabelecidos nos Anexos I e II do presente Edital e regendo-se pela legislação municipal especificada nos anexos citados.

1.3. A jornada de trabalho a ser cumprida estará sujeita à prestação da carga horária estabelecida nos Anexos I e II, de acordo com cada cargo específico e será exercida no âmbito do município de Vale do Paraíso – RO e demais locais, de acordo com as necessidades e conveniências da Administração Municipal.

1.4. As atribuições de cada cargo estão dispostas nas Leis Municipais Leis nº. 07 de 14/01/1993 e suas posteriores alterações, Lei nº. 349 de 14/06/2002 e suas posteriores alterações, Lei nº. 563 de 04/12/2007 e suas posteriores alterações, Lei nº. 676 de 23/12/2009 e suas posteriores alterações, Lei nº. 560 de 30/10/2007, Lei nº. 747 de 03/11/2010 e suas posteriores alterações, e Estatuto dos Servidores Municipais Lei nº. 24 de 01/04/1993 e suas posteriores alterações e Lei nº. 748 de 03/11/2010, Lei nº 809 de 05/04/2012 e suas posteriores alterações, da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO.

1.5. O Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, a contar da data da homologação do resultado final do certame objeto deste Edital.

1.6. As vagas oferecidas serão providas durante o prazo de validade do concurso, atendido o interesse e a conveniência da Administração Municipal, de acordo com suas necessidades.

Avenida Paraíso, 2061, Centro – Fone: (69) 3464-1193/3464-1005

CEP: 76923-000 – Vale do Paraíso – Rondônia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

C.N.P.J: 63.786.990/0001-55

Estado de Rondônia

Lei de Criação Nº. 367 de 13/02/1992

GABINETE DO PREFEITO

1.7. Durante o período de validade do concurso, o número de vagas poderá ser modificado na forma estabelecida na legislação e os candidatos classificados no concurso, a critério e de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO poderão ter o direito às novas vagas e/ou excedentes das abertas por este Edital.

1.8. O concurso será realizado sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso- RO, que contará com o apoio da Assessoria Jurídica e Comissão Organizadora do Concurso Público.

1.8.1. A Comissão Organizadora do Concurso Público de Provas e Títulos, objeto deste Edital é a designada pelo decreto do Executivo Municipal nº 5865 de 15 de abril de 2019, alterada pelo Decreto nº 5948 de 11 de junho de 2019.

1.8.2. As provas serão elaboradas e corrigidas por Banca Examinadora nomeada para esta finalidade, as mesmas serão aplicadas pela Comissão Organizadora do Concurso Público de Provas e Títulos, juntamente com Equipe de Aplicadores.

2. DOS CANDIDATOS

2.1. As provas do Concurso Público serão prestadas por todos os candidatos devidamente inscritos, podendo participar do concurso o candidato que preencher os seguintes requisitos:

a) ser brasileiro nato, naturalizado comprovado por documento oficial, ou português em gozo dos direitos políticos comprovados por certidão fornecida pelo Ministério da Justiça (Decreto nº. 70.436 de 18/04/72);

b) ter na data da posse idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; ressalvados os casos de cargo de motorista cuja CNH deve ser da categoria exigida e de caráter definitivo, não provisório;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais e Serviço Militar (se candidato do sexo masculino), comprovado através dos documentos específicos;

d) estar em pleno gozo de sua sanidade física e mental;

e) gozar dos direitos políticos e civis e não ter antecedentes criminais;

2.2. Às pessoas com deficiência, amparadas pelo Art. 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20

Avenida Paraíso, 2061, Centro – Fone: (69) 3464-1193/3464-1005

CEP: 76923-000 – Vale do Paraíso – Rondônia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

C.N.P.J: 63.786.990/0001-55

Estado de Rondônia

Lei de Criação Nº. 367 de 13/02/1992

GABINETE DO PREFEITO

de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853 de 1989, e de suas alterações, e nos termos do presente Edital, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2.3. Somente haverá reserva imediata das vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

2.3.1. No caso do cargo em que não tenha reserva imediata para candidatos com deficiência, em virtude do número de vagas, o candidato com deficiência poderá se inscrever para o cadastro de reserva, já que a Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO pode, dentro da validade do Concurso Público, alterar o seu quadro criando novas vagas.

2.3.2. Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que comprovada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo para o qual o candidato se inscreveu.

2.4. A pessoa portadora de necessidades especiais participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, nos termos do Art. 41 do Decreto nº 3.298/99, no que concerne:

2.3.1. Ao conteúdo das provas;

2.3.2. À avaliação e aos critérios de aprovação;

2.3.3. Ao horário e local de aplicação das provas; e,

2.3.4. À nota mínima exigida.

2.5. A pessoa com deficiência que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, declarar esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição On-line.

2.5.1. O candidato com deficiência que efetuar sua inscrição via Internet deverá, até o último dia de inscrição, enviar Requerimento Anexo V, cópia autenticada da carteira de identidade e CPF, e laudo médico original ou cópia autenticada, atestando claramente a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, entregar pessoalmente no posto disponibilizado pela Prefeitura ou via SEDEX em envelope lacrado, constando os seguintes dizeres: COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO – CONDIÇÃO

Avenida Paraíso, 2061, Centro – Fone: (69) 3464-1193/3464-1005

CEP: 76923-000 – Vale do Paraíso – Rondônia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

C.N.P.J: 63.786.990/0001-55

Estado de Rondônia

Lei de Criação Nº. 367 de 13/02/1992

GABINETE DO PREFEITO

ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DE PROVA - Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, SEMEC (Secretaria Municipal Da Educação, Cultura, Esportes E Turismo), Avenida Paraíso, 2457, Setor 01, em frente à Igreja Católica, Vale do Paraíso – RO – CEP: 76923-000.

2.5.2. Na falta do Laudo Médico, o requerimento de inscrição será processado como de candidato não portador de necessidades especiais.

2.6. O portador de necessidades especiais ao efetivar sua inscrição deverá estar ciente:

2.6.1. das atribuições do cargo;

2.6.2. de que deverá submeter-se à avaliação médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

2.7. No ato de inscrição, o candidato portador de necessidades especiais que necessitar de tratamento diferenciado para a realização das provas e/ou etapas, deverá requerê-lo, no momento da inscrição, indicando essas condições diferenciadas.

2.8. O candidato portador de necessidades especiais ou não que necessitar de condição especial para realização da prova deverá solicitá-la, também, por escrito através do requerimento, conforme Anexo V, especificando as necessidades especiais que terá para a realização das provas, **quando assim sua condição o exigir**, condicionada sua participação no certame à possibilidade de realização das provas em condições que não importem em quebra de sigilo ou identificação do (a) candidato (a) por ocasião do julgamento de sua prova, anexar à Ficha de Inscrição e entregar pessoalmente no posto disponibilizado pela Prefeitura ou via SEDEX em envelope lacrado, constando os seguintes dizeres: COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO – CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DE PROVA - Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, SEMEC (Secretaria Municipal Da Educação, Cultura, Esportes E Turismo), Avenida Paraíso, 2457, Setor 01, em frente à Igreja Católica, Vale do Paraíso – RO – CEP: 76923-000.

2.8.1 O candidato que deixar de enviar o laudo médico que justifique a necessidade do atendimento especial, não terá o pedido atendido.

2.8.2. Os recursos especiais que serão disponibilizados aos candidatos mediante solicitação nos termos do subitem acima são: Tempo Adicional de Horário de Prova, Ledor, Prova Ampliada, Sala de Mais Fácil Acesso, Lactantes - Local para Acompanhante e Bebê,

Avenida Paraíso, 2061, Centro – Fone: (69) 3464-1193/3464-1005

CEP: 76923-000 – Vale do Paraíso – Rondônia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

C.N.P.J: 63.786.990/0001-55

Estado de Rondônia

Lei de Criação Nº. 367 de 13/02/1992

GABINETE DO PREFEITO

Intérprete de Libras, Auxílio para Transcrição, Prova em Braile, dentre outros.

2.8.3. As provas ampliadas serão exclusivamente elaboradas em fonte tamanho 16.

2.8.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá, além de solicitar atendimento especial para esse fim, levar um(a) acompanhante, maior de idade, que ficará em local reservado, devidamente identificado(a) e autorizado(a) pela Comissão Organizadora do Concurso para essa finalidade, sendo este(a) responsável pela guarda da criança.

2.8.5. A candidata, nesta condição, será acompanhada de fiscal de Pátio até a sala onde estiver acomodado o acompanhante e a criança, havendo compensação desse período no tempo de duração das provas.

2.8.6. O lactente deverá ter até seis meses de vida, devendo a candidata levar a cópia da certidão de nascimento para apresentá-la no dia da aplicação da prova, sendo que a mesma ficará retida pela Comissão Organizadora do Concurso.

2.8.7. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período.

2.8.8. A candidata que não levar acompanhante, conforme estabelecido no subitem 2.8.4., não realizará as provas.

2.8.9. No atendimento às condições especiais, não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

2.9. Não será permitida a intervenção de terceiros para auxiliar o candidato portador de necessidades especiais na realização das provas ou no exercício das funções inerentes ao cargo ou função a ser exercida pelo candidato, se aprovado.

2.10. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da Comissão de Concurso que verificará a viabilidade e razoabilidade do pedido.

2.11. Não é um impeditivo à realização das provas bem como ao exercício do cargo ou função do portador de necessidades especiais, a utilização de equipamentos de uso habitual para locomoção e acomodação, ou a necessidade de preparação do ambiente físico para tal.

2.12. A deficiência existente, quando da nomeação para o cargo, não poderá ser arguida ou utilizada para justificar mudança de cargo e/ou função.

Avenida Paraíso, 2061, Centro—Fone: (69)3464-1193/3464-1005

CEP: 76923-000—Vale do Paraíso—Rondônia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

C.N.P.J: 63.786.990/0001-55

Estado de Rondônia

Lei de Criação Nº. 367 de 13/02/1992

GABINETE DO PREFEITO

- 2.13. Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
- 2.14. Não concorrerá à reserva de vagas como Portador de Necessidades Especiais e não terá deferida condição especial de prova, o candidato portador de deficiência que não observar as instruções constantes deste Edital.
- 2.15. Caso o candidato portador de necessidades especiais seja considerado inapto para o cargo, será nomeado o candidato portador de necessidades especiais, imediatamente posterior.
- 2.16. Vaga reservada e não provida por falta de candidatos portadores de necessidades especiais ou por reprovação dos concorrentes poderá ser revertida para a classificação geral.
- 2.17. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de deficiência às provas e/ou avaliações de que trata o presente edital.
- 2.18. Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão da Súmula AGU nº 45/2009 e do art. 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, o candidato, caso seja aprovado no concurso, figurará na lista de classificação geral do cargo no qual está inscrito.
- 2.19. O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica no decorrer do estágio probatório em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. O período das inscrições é de 25 de junho a 15 de julho de 2019.
- 3.2. A inscrição será realizada através do endereço eletrônico <http://www.valedoparaíso.ro.gov.br/concursoefetivo2019> no link correlato ao Concurso de Vale do Paraíso e será totalmente gratuita.
- 3.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o presente edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá

Avenida Paraíso, 2061, Centro—Fone: (69)3464-1193/3464-1005

CEP: 76923-000—Vale do Paraíso—Rondônia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

C.N.P.J: 63.786.990/0001-55

Estado de Rondônia

Lei de Criação Nº. 367 de 13/02/1992

GABINETE DO PREFEITO

optar pelo cargo ao qual deseja concorrer, conforme Anexos I e II deste edital. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

3.5. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico ou por procuração, verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos, será ela cancelada.

3.6. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

3.7. O Processo de Inscrição ao Concurso Público previsto neste Edital dar-se-á através da Internet, acessando o endereço eletrônico <http://www.valedoparaíso.ro.gov.br/concursoefetivo2019> no link correlato ao Concurso de Vale do Paraíso, devendo o candidato proceder conforme descrito a seguir.

3.8. Ao preencher o formulário de inscrição e transmitir os dados pela internet, o candidato confirma ter conhecimento do presente Edital nº 001/2019 e aceita os termos nele contidos.

3.8.1. Para inscrever-se, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição que deverá conter os seguintes dados:

- I. nome completo conforme o CPF;
- II. nacionalidade;
- III. naturalidade;
- IV. estado civil;
- V. endereço completo;
- VI. RG (número e data e missão);
- VII. CPF;
- VIII. título eleitoral (número, zona e seção);
- IX. PIS/PASEP;
- X. Escolaridade;
- XI. cargo pretendido;
- XII. data de nascimento;
- XIII. reservista;
- XIV. filiação.

Avenida Paraíso, 2061, Centro – Fone: (69) 3464-1193/3464-1005

CEP: 76923-000 – Vale do Paraíso – Rondônia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

C.N.P.J: 63.786.990/0001-55

Estado de Rondônia

Lei de Criação Nº. 367 de 13/02/1992

GABINETE DO PREFEITO

3.8.2. Além dos dados informados nos itens acima o candidato deverá tomar conhecimento:

3.8.2.1. Do seu número de inscrição, que será informado no Edital de homologação das Inscrições, da confirmação do cargo para o qual se inscreveu dados que serão informados posteriormente no endereço eletrônico <http://www.valedoparaíso.ro.gov.br/concursoefetivo2019>, no Diário Oficial da AROM (Associação Rondoniense de Municípios), no endereço eletrônico www.arom.gov.br, e no átrio da Prefeitura Municipal e na Câmara de Vereadores de Vale do Paraíso – RO, de acordo com o Anexo III do presente Edital - Cronograma Básico do Concurso.

3.8.2.2. De que o local onde fará a prova será divulgado em edital complementar específico para tal;

3.8.2.3. Das informações contidas no presente edital;

3.8.2.4. Do dia, hora e local das provas teóricas e práticas para os cargos que o exigirem;

3.8.2.5. Do endereço eletrônico de acesso disponível para informações complementares <http://www.valedoparaíso.ro.gov.br/concursoefetivo2019>

3.8.3. Para a efetivação da inscrição é imprescindível que o candidato preencha de forma correta os dados solicitados na Ficha de Inscrição, transmita os dados pela internet.

3.8.4. Será de total responsabilidade do candidato as informações cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei;

3.8.5. As informações prestadas na Ficha de Inscrição pela internet são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO E A COMISSÃO ORGANIZADORA o direito de excluir do Processo seletivo aquele que não preencher esse documento oficial de forma correta e completa e/ou que forneça dados inverídicos;

3.8.6. Efetivada a inscrição, sob hipótese nenhuma, serão aceitos pedidos de alteração de inscrição para cargos;

3.8.7. Não serão aceitas inscrições que não corresponderem, rigorosamente, às condições estabelecidas neste edital.

3.8.8. A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO-RO e a COMISSÃO

Avenida Paraíso, 2061, Centro – Fone: (69) 3464-1193/3464-1005

CEP: 76923-000 – Vale do Paraíso – Rondônia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

C.N.P.J: 63.786.990/0001-55

Estado de Rondônia

Lei de Criação Nº. 367 de 13/02/1992

GABINETE DO PREFEITO

ORGANIZADORA não se responsabilizam por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilite a transferência de dados;

3.9. É vedada mais de uma inscrição por candidato.

3.10. Além de realizar a sua inscrição no endereço eletrônico, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão encaminhar Requerimento Anexo V à Comissão de Concurso, anexar cópia autenticada do RG e CPF, laudo original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

3.10.1. O laudo não poderá ter sido emitido há mais de noventa (90) dias da data de publicação deste edital.

3.11. A Comissão Organizadora divulgará a homologação das inscrições no átrio da Prefeitura Municipal e da Câmara de Vereadores de Vale do Paraíso e no endereço eletrônico <http://www.valedoparaíso.ro.gov.br/concursoefetivo2019>, no Diário Oficial da AROM (Associação Rondoniense de Municípios), no endereço eletrônico www.arom.gov.br, de acordo com o Cronograma no ANEXOIII.

3.12. Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, pela falsidade, na forma da lei.

3.13. Ao preencher sua Ficha de Inscrição, o candidato está declarando formalmente que preenche as condições de inscrição relacionadas no item 2.1. deste Edital.

3.14. Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do candidato ou quanto ao cargo e/ou função escolhidos.

3.15. As informações prestadas na ficha de inscrição/formulário pela internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO e a COMISSÃO ORGANIZADORA o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa e correta e/ou que

Avenida Paraíso, 2061, Centro – Fone: (69) 3464-1193/3464-1005

CEP: 76923-000 – Vale do Paraíso – Rondônia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

C.N.P.J: 63.786.990/0001-55

Estado de Rondônia

Lei de Criação Nº. 367 de 13/02/1992

GABINETE DO PREFEITO

forneça dados inverídicos.

3.16. Às 23 (vinte e três) horas e 59 (cinquenta e nove minutos) do dia 15 de julho de 2019 (horário local), a Ficha de Inscrição não estará mais disponível no endereço eletrônico.

3.17. Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente às condições estabelecidas neste Edital.

3.18. Para os encaminhamentos via SEDEX, relacionados a qualquer um dos atos deste certame, será tempestivo aquele postado no prazo estabelecido no item 6 deste edital (Dos Recursos) e seus subitens, no tocante adatas.

3.19. Até 10 (dez) dias úteis após o encerramento das inscrições, a Comissão Coordenadora do Concurso publicará no endereço eletrônico <http://www.valedoparaíso.ro.gov.br/concursoefetivo2019>, no Diário Oficial da AROM (Associação Rondoniense de Municípios), no endereço eletrônico www.arom.gov.br, e afixará nas dependências da Prefeitura Municipal e da Câmara de Vereadores de Vale do Paraíso - RO, Edital de Homologação das Inscrições contendo relação nominal dos candidatos, respectivos números de inscrição, bem como dia, hora e local da prova.

4. DAS PROVAS E DOS TÍTULOS

Das Provas Teóricas:

4.1. O Concurso constará de Prova Teórica, e de Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, e, conforme o caso, de Prova de Títulos, de caráter classificatório, conforme determina o Anexo II do presente edital.

4.2. As provas teóricas serão realizadas no dia 04 de agosto de 2019, em local a ser definido em Edital Complementar, sendo que os portões serão fechados às 07h45min, horário oficial de Rondônia, vedada a entrada de qualquer candidato após tal ato;

4.2.1. As provas teóricas serão feitas por áreas específicas (Português, Matemática, Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos) para as categorias funcionais, de acordo com o especificado no Anexo II deste edital;

4.2.2. As provas teóricas serão compostas de questões objetivas de múltipla escolha,

Avenida Paraíso, 2061, Centro—Fone: (69)3464-1193/3464-1005

CEP: 76923-000—Vale do Paraíso—Rondônia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

C.N.P.J: 63.786.990/0001-55

Estado de Rondônia

Lei de Criação Nº. 367 de 13/02/1992

GABINETE DO PREFEITO

contendo 5 (cinco) alternativas das quais apenas 1 (uma) estará correta, e abrangerão conteúdos programáticos publicados no Anexo IV deste edital.

4.3. A nota de cada prova teórica varia de 0 (zero) a 100 (cem) conforme o número de questões por área do conhecimento.

4.3.1. A prova teórica terá duração de 04 horas, (neste tempo incluído o preenchimento do Cartão de Respostas.) e obedecerão à seguinte distribuição e pontuação:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDO	PROVA TEÓRICA	
	Total de Pontos	Distribuição das Questões
Conhecimentos relativos ao nível de escolaridade correspondente ao Ensino Fundamental Incompleto.	100	- Língua portuguesa: 20 - Matemática: 20 - Conhecimentos específicos: 60
Conhecimentos relativos ao nível de escolaridade correspondente ao Ensino Superior	100	- Língua portuguesa: 20 - Conhecimentos gerais: 20 - Conhecimentos específicos: 60

4.3.2. Cada questão objetiva valerá 2,0 (dois) pontos para área de conhecimento em português, matemática e conhecimentos gerais e 3,0 (três) pontos nas áreas de conhecimento específico.

4.4. Os conteúdos das provas teóricas estão especificados por nível e por cargo no Anexo IV do presente edital.

4.5. Os locais das provas serão publicados em Edital Complementar publicado no Diário Oficial da AROM (Associação Rondoniense de Municípios), no endereço eletrônico www.arom.gov.br, assim como no endereço eletrônico <http://www.valedoparaíso.ro.gov.br/concursoefetivo2019>, exposto no átrio da Prefeitura e da

Avenida Paraíso, 2061, Centro – Fone: (69) 3464-1193/3464-1005

CEP: 76923-000 – Vale do Paraíso – Rondônia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

C.N.P.J: 63.786.990/0001-55

Estado de Rondônia

Lei de Criação Nº. 367 de 13/02/1992

GABINETE DO PREFEITO

Câmara de Vereadores de Vale do Paraíso- RO.

4.5.1. Nos dias que antecederem a data prevista para as provas, o candidato deverá verificar a publicação do Edital no endereço eletrônico da AROM www.arom.gov.br assim como no endereço eletrônico <http://www.valedoparaíso.ro.gov.br/concursoefetivo2019>, exposto no átrio da Prefeitura e da Câmara de Vereadores de Vale do Paraíso- RO.

4.5.2. Só será oportunizada ao candidato a realização de qualquer uma das provas exigidas pelo presente edital, na data, horário e local constante no Edital. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO - RO não** encaminhará cartão de convocação para a prova, razão pela qual o candidato deverá ficar atento aos comunicados disponibilizados no Endereço eletrônico da AROM www.arom.gov.br, assim como no endereço eletrônico <http://www.valedoparaíso.ro.gov.br/concursoefetivo2019> e nos murais da Prefeitura Municipal e da Câmara de Vereadores de Vale do Paraíso.

4.5.3. Se até 5 dias antes da data estabelecida para a realização das provas teóricas, eventualmente, por qualquer que seja o motivo, o candidato, não tiver seu nome constando no Edital de Convocação, deverá entrar em contato através do telefone **(69) 3464-1185** para que seja analisada a situação e seu nome ser incluído na lista correspondente ao seu cargo, podendo então participar do concurso mediante a apresentação de um documento original oficial com foto, no dia da aplicação da prova.

4.5.3.1. A inclusão de que trata o item acima será realizada na forma condicional, sujeita a posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

4.5.3.2. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considera nulos todos os atos dela decorrente.

4.5.4. O candidato deverá apresentar-se para a realização das provas munido do documento de identificação original, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, 01 (uma) hora antes do horário fixado para seu início, sendo considerado eliminado o candidato que deixar de comparecer.

4.5.5. Serão aceitos como documento de identificação, aqueles expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações

Avenida Paraíso, 2061, Centro—Fone: (69) 3464-1193/3464-1005

CEP: 76923-000—Vale do Paraíso—Rondônia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

C.N.P.J: 63.786.990/0001-55

Estado de Rondônia

Lei de Criação Nº. 367 de 13/02/1992

GABINETE DO PREFEITO

Exteriores ou por Ordem ou Conselho que, por Lei Federal valem como identidade. Também serão aceitos passaportes, Carteira Nacional de Habilitação – CNH - (modelo com foto) e Carteira de Trabalho. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, a certidão de nascimento ou de casamento, o título eleitoral, a carteira de motorista (modelo sem foto) e carteira de estudante.

4.5.5.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, a identificação do candidato com clareza;

4.5.5.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá levar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, se for o caso.

4.5.5.3. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação suscite dúvidas quanto à veracidade, causada por estranhamento de fisionomia e/ou assinatura de seutitular.

4.5.5.4. Não será tolerada a entrada ou a permanência de candidato sem identificação na sala ou no recinto onde serão realizadas as provas, sob alegação de que alguém lhe trará algum dos documentos de identidade especificados no item anterior.

4.5.5.5. Não serão aceitos protocolos, cópias de documentos citados, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, inclusive carteira de ordem pública ou privada.

4.5.6. Os fiscais da sala não serão responsabilizados por quaisquer objetos particulares dos candidatos;

4.5.6.1. O esquecimento de algum item no interior da sala de prova só poderá ser verificado pelos fiscais do processo. A perda, extravio ou quebra de utensílio pessoal do candidato não será de responsabilidade da COMISSÃO ORGANIZADORA, nem dos fiscais responsáveis pela aplicação das provas.

4.5.6.2. A Comissão de Concurso recomenda que o candidato não leve nenhum objeto além dos permitidos, oficialmente, para a realização das provas e especificados no item 4.5.4.

Avenida Paraíso, 2061, Centro – Fone: (69) 3464-1193 / 3464-1005

CEP: 76923-000 – Vale do Paraíso – Rondônia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

C.N.P.J: 63.786.990/0001-55

Estado de Rondônia

Lei de Criação Nº. 367 de 13/02/1992

GABINETE DO PREFEITO

4.5.7. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, obrigatoriamente o Gabarito.

4.5.8. O caderno de questões só poderá ser levado pelo candidato após transcorrer 02 (duas) horas do início da prova, sendo que o mesmo só poderá deixar o recinto depois de decorridos 60 (sessenta) minutos do início da prova.

4.5.8.1. O candidato que sair do local de aplicação da prova objetiva antes do horário estabelecido no item acima não poderá levar o caderno de questões e em caso de desobediência a este dispositivo o candidato será automaticamente eliminado do concurso.

4.5.8.2. O candidato que sair da sala antes de se completarem as 02 (duas) horas do início da prova e que, portanto, não poderá levar consigo o caderno de provas, terá oportunidade de retirá-lo, quando devidamente identificado, a partir de 16 de setembro de 2019, na Recepção da Secretaria Municipal de Educação, no horário das 7 às 13 horas. Os cadernos de provas que não forem retirados nesta data serão incinerados na forma da lei.

4.5.9. Os três últimos candidatos só poderão sair juntos da sala de aplicação da prova objetiva.

4.5.10. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

4.5.11. O candidato que identificar qualquer erro com sua inscrição no Edital de Homologação terá 2 (dois) dias, após a publicação do edital de homologação das inscrições, para entrar em contato com A COMISSÃO ORGANIZADORA, pelo telefone **(69)3464 1185**.

4.5.12. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, por erro de preenchimento, constante na convocação, tais como no nome, na data de nascimento e no sexo deverão ser corrigidos, somente, no dia da prova, no formulário de alteração de dados cadastrais, que deve ser solicitado ao fiscal de sala. O candidato que não solicitar a correção nos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

4.5.13. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova.

4.5.14. O candidato além de transcrever as respostas para o Gabarito deverá postar sua assinatura no campo apropriado.

4.5.14.1. O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica de tinta preta ou

Avenida Paraíso, 2061, Centro – Fone: (69)3464-1193/3464-1005

CEP: 76923-000 – Vale do Paraíso – Rondônia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

C.N.P.J: 63.786.990/0001-55

Estado de Rondônia

Lei de Criação Nº. 367 de 13/02/1992

GABINETE DO PREFEITO

azul, as respostas da prova teórica para o cartão resposta que, juntamente com a prova prática (para as categorias que a exigirem), serão os únicos documentos válidos para a correção;

4.5.14.2. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Gabarito.

4.5.14.3. O Cartão resposta, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção das questões teóricas, deverá ser preenchido de acordo com as instruções do Caderno de Provas e ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, sem rasuras e/ou manchas, levando consigo somente o Caderno de Questões.

4.5.14.4. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital.

4.5.14.5. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

4.5.14.6. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura.

4.5.14.7. Em hipótese alguma, haverá substituição do Cartão resposta, por erro do candidato.

4.6. Será excluído do Concurso o candidato que:

4.6.1. Apresentar-se após o horário estabelecido para o início das provas;

4.6.2. Não comparecer à prova, conforme convocação oficial, seja qual for o motivo alegado;

4.6.3. Não apresentar o documento de identificação conforme previsto neste edital;

4.6.4. Não permitir a coleta de sua assinatura, nos casos necessários;

4.6.5. Ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

4.6.6. Ausentar-se a qualquer momento da sala ou local de prova levando a folha de Gabarito;

4.6.7. For surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas ou utilizando-se de livros, dicionários, notas ou impressos não permitidos;

Avenida Paraíso, 2061, Centro – Fone: (69) 3464-1193/3464-1005

CEP: 76923-000 – Vale do Paraíso – Rondônia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

C.N.P.J: 63.786.990/0001-55

Estado de Rondônia

Lei de Criação Nº. 367 de 13/02/1992

GABINETE DO PREFEITO

- 4.6.8. Lançar mão de meios ilícitos para executar prova;
- 4.6.9. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o determinado pelas orientações recebidas e as constantes do Caderno de Provas;
- 4.6.10. Não devolver ao fiscal o Cartão resposta, quando for o caso, ou qualquer outro material de aplicação da prova;
- 4.6.11. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- 4.6.12. Estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;
- 4.6.13. Agir com incorreção ou descortesia, usar de linguagem imprópria, ofensiva ou obscena, que caracterize atitudes de desrespeito ou grosseira para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.
- 4.7. A decisão de exclusão de candidato do concurso por qualquer uma das razões apresentadas no presente edital caberá à Comissão de Concurso.
 - 4.7.1. A ocorrência de qualquer dos fatos indicados que levem à decisão de exclusão de candidato, será consignada no próprio papel da prova escrita, com apreensão de elementos de sua evidência, se for o caso.
- 4.8. Em hipótese alguma, será permitido, aos candidatos ficar circulando no local das provas após o término das mesmas.

Dos Títulos

- 4.9. A entrega de títulos é facultada aos candidatos interessados, inscritos para os cargos de NÍVEL SUPERIOR, sendo a contagem de pontos por títulos atribuídos somente a aqueles que forem aprovados na prova objetiva prevista neste Edital.
 - 4.9.1. A pontuação alcançada nos títulos será considerada apenas para efeito de classificação.
 - 4.9.2. O candidato portador de titulação de pós-graduação deverá prestar esta informação na Ficha de Inscrição. O candidato que deixar de fazer a marcação mencionada no ato de inscrição perderá o direito à pontuação.
 - 4.9.3. Além de assinalar na Ficha de Inscrição a titulação de pós-graduação, o candidato portador desta titulação deverá entregar ou enviar via SEDEX, para o endereço Prefeitura

Avenida Paraíso, 2061, Centro—Fone: (69) 3464-1193/3464-1005

CEP: 76923-000—Vale do Paraíso—Rondônia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

C.N.P.J: 63.786.990/0001-55

Estado de Rondônia

Lei de Criação Nº. 367 de 13/02/1992

GABINETE DO PREFEITO

Municipal de Vale do Paraíso, SEMEC (Secretaria Municipal Da Educação, Cultura, Esportes E Turismo), Avenida Paraíso, 2457, Setor 01, em frente à Igreja Católica, Vale do Paraíso – RO – CEP: 76923-000, aos cuidados da Comissão Coordenadora de Concurso Público, os documentos comprobatórios de títulos para contagem de pontos, podendo ser a cópia autenticada, Diploma ou Certificado de Especialização, Mestrado ou Doutorado na área afim de formação do candidato, conforme Anexo II, dos Tipos de Provas. O candidato que deixar de enviar a documentação comprobatória da titulação não terá direito a sua computação na somatória dos pontos.

4.9.4. A entrega bem como a postagem do envio via SEDEX, deverão respeitar a data limite do término das inscrições definidas para o candidato em questão.

4.9.5. No ato da entrega ou do envio dos títulos, o candidato deverá preencher e assinar requerimento de acordo com o modelo constante do Anexo VII - Modelo de Formulário - Prova Títulos, no qual indicará a quantidade de títulos apresentados, bem como uma cópia autenticada em cartório de cada título declarado, de acordo com o que especifica o item 4.9.3.

4.9.6. Não serão considerados para fins de pontuação protocolos dos documentos.

4.9.7. Não será permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.

4.9.8. Serão considerados títulos, os discriminados abaixo, limitados ao valor máximo de 12 (doze) pontos, sendo desconsiderados os demais.

NATUREZA DO TÍTULO	PONTUAÇÃO PORTÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Título de Doutor, na área do cargo.	2,5	5,0
Título de Mestre, na área do cargo.	2,0	4,0
Curso de especialização, em nível de pós-graduação, com carga mínima de 360 horas.	1,5	3,0
TOTAL		12,0

4.10. Serão aceitas inscrições e realizada a contagem de pontos para os títulos de portadores

Avenida Paraíso, 2061, Centro – Fone: (69) 3464-1193/3464-1005

CEP: 76923-000 – Vale do Paraíso – Rondônia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

C.N.P.J: 63.786.990/0001-55

Estado de Rondônia

Lei de Criação Nº. 367 de 13/02/1992

GABINETE DO PREFEITO

de diploma de graduação e/ou pós-graduação obtida no exterior, desde que devidamente convalidados/reconhecidos por instituição de ensino superior no Brasil, na forma da Lei nº 9394/96, leis complementares e/ou devidas alterações, devendo ser traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

4.11. Todos os documentos apresentados em qualquer um dos momentos do certame, cuja devolução não for solicitada no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da homologação do resultado final do Concurso Público, serão incinerados na forma da lei.

Da Prova Prática de Direção Veicular.

4.12. A prova prática de direção veicular, de caráter eliminatório, será aplicada para o cargo de Motorista de Veículos Leves e Pesados.

4.12.1. O resultado da prova prática será expresso sob a forma de conceito **apto** ou **inapto**.

4.12.2. O candidato convocado para a prova prática de direção veicular, obrigatoriamente, deverá comparecer para a realização da referida prova portando carteira de habilitação da categoria de acordo com o que se especifica para os cargos que exigirem prova prática de Motorista, de acordo com o Anexo I, II e IV do presente edital.

4.12.3. Para a prova prática de direção será utilizado um veículo de transporte de passageiros.

4.12.4. A prova prática de direção veicular consistirá de verificação da prática de direção, em percurso a ser determinado por ocasião da realização da prova, seguindo em área urbana aberta a outros veículos.

4.12.5. O tempo de duração da prova prática de direção não deverá exceder a 15 minutos, contados a partir da entrada do candidato e do examinador no veículo até o desligamento do veículo pelo candidato, salvo ocorrência de fatos que, independentemente da atuação do candidato, forcem a ultrapassagem do tempo inicialmente previsto.

4.12.6. As condutas adotadas pelos candidatos que estiverem em desacordo com a legislação de trânsito vigente serão consideradas com faltas:

a) O candidato que cometer qualquer das FALTAS classificadas como

Avenida Paraíso, 2061, Centro – Fone: (69) 3464-1193/3464-1005

CEP: 76923-000 – Vale do Paraíso – Rondônia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

C.N.P.J: 63.786.990/0001-55

Estado de Rondônia

Lei de Criação Nº. 367 de 13/02/1992

GABINETE DO PREFEITO

ELIMINATÓRIA será automaticamente eliminado.

b) A cada FALTA GRAVE cometida será considerado 3 (três) ponto;

c) A cada FALTA MÉDIA cometida será considerado 2 (dois) ponto;

d) A cada FALTA LEVE cometida será considerado 1 (um) ponto.

4.12.6.1. O candidato que atingir 4 pontos será considerado INAPTO.

4.12.6.2. As faltas são classificadas como: Eliminatórias, Graves, Médias e Leves sendo elas:

4.12.3. Faltas Eliminatórias - Desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória; avançar sobre o meio fio; transitar em contramão de direção; não completar a realização de todas as etapas do exame; avançar a via preferencial; provocar acidente durante a realização do exame; exceder a velocidade regulamentada para a via; cometer qualquer outra infração de natureza gravíssima.

4.12.6.4. Faltas graves cometidas - 3 Pontos: Desobedecer a sinalização da via ou ao agente de autoridade de trânsito; não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção; não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia; manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele; não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente; não usar devidamente o cinto de segurança; perder o controle da direção do veículo em movimento; cometer qualquer outra infração de natureza grave.

4.12.6.5. Faltas médias cometidas 2 pontos: Executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre; trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima; interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova; fazer conversão incorretamente; usar buzina sem necessidade ou em local proibido; desengrenar o veículo nos declives; colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias; usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal do freio nas frenagens; entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro; engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta durante o percurso; cometer qualquer outra infração de natureza média.

Avenida Paraíso, 2061, Centro—Fone: (69)3464-1193/3464-1005

CEP: 76923-000—Vale do Paraíso—Rondônia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

C.N.P.J: 63.786.990/0001-55

Estado de Rondônia

Lei de Criação Nº. 367 de 13/02/1992

GABINETE DO PREFEITO

4.12.6.6. Faltas leves cometidas 1 Ponto: Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado; ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor; não ajustar devidamente os espelhos retrovisores; apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento; utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo; dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada; tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro; cometer qualquer outra infração de natureza leve.

4.13. Informações e instruções complementares que se fizerem necessárias, relacionadas às provas práticas constarão de edital específico de convocação para essa fase.

5. DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final.

5.1.1. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) e outra especial. (Portadores de Necessidades Especiais -PNE).

5.1.2. Não ocorrendo inscrição neste concurso ou aprovação de candidatos portadores de necessidades especiais, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

5.1.3. A prova de títulos não terá caráter eliminatório, servindo a respectiva pontuação apenas para somar-se à pontuação das provas anteriores do candidato para fins de classificação.

5.2. Será considerado reprovado o candidato:

5.2.1. Que não tiver atingido 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima possível para o seu cargo;

5.2.2. Que tenha obtido nota zero em qualquer uma das provas;

5.2.3. Que tenha deixado de comparecer a qualquer uma das provas.

5.3. O total de pontos da prova objetiva será a somatória dos acertos obtidos em cada prova de acordo com o que especifica o quadro do item 4.3.1.

5.4. O total de pontos, para fins de classificação, corresponderá à soma dos pontos obtidos pelo candidato na prova teórica, prática e de títulos, conforme especificam o corpo do presente edital.

Avenida Paraíso, 2061, Centro—Fone: (69)3464-1193/3464-1005

CEP: 76923-000—Vale do Paraíso—Rondônia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

C.N.P.J: 63.786.990/0001-55

Estado de Rondônia

Lei de Criação Nº. 367 de 13/02/1992

GABINETE DO PREFEITO

5.5. A classificação dos candidatos dar-se-á por cargo, em rigorosa ordem decrescente do total de pontos.

5.5.1. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

5.5.2. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da lei federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

5.5.3. Mais idoso dentre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta)anos;

5.5.4. Que obtiver maior número de acertos nas questões de conhecimentos específicos.

5.6. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

5.7. O candidato que deixar de comparecer à prova teórica ou prática estará automaticamente eliminado do concurso.

5.8. A Comissão Coordenadora do Concurso, de posse dos resultados parciais, consolidará a nota final dos candidatos pela somatória dos pontos obtidos nas provas teóricas, práticas, de títulos de acordo com as exigências de cada cargo, com base no que estabelece o presente Edital.

6. DOS RECURSOS

6.1. Em todas as situações nas quais couber recurso, o candidato disporá de até 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do resultado em questão, no horário das 7 (sete) horas do primeiro dia às 13 (treze) horas do último dia (horário local), ininterruptamente, devendo o recurso ser dirigido ao Presidente da Comissão Coordenadora do Concurso. As informações e Formulário para a elaboração de eventuais recursos estará disponível nos Anexos do Edital, os quais devem ser preenchidos e entregues à Comissão Organizadora de forma presencial no Endereço, SEMECE (Secretaria Municipal Da

Avenida Paraíso, 2061, Centro—Fone: (69)3464-1193/3464-1005

CEP: 76923-000—Vale do Paraíso—Rondônia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

C.N.P.J: 63.786.990/0001-55

Estado de Rondônia

Lei de Criação Nº. 367 de 13/02/1992

GABINETE DO PREFEITO

Educação, Cultura, Esportes E Turismo), Avenida Paraíso, 2457, Setor 01, em frente à Igreja Católica, Vale do Paraíso – RO – CEP: 76923-000, ou pela internet, através do e-mail: comissaoconcursovp@gmail.com, devidamente preenchido.

6.1.1. O Recurso deverá ser encaminhado em arquivo formato **.doc(word)**.

6.1.2. Ao interpor recurso, o candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. O recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.1.3. Não serão aceitos pedidos de revisão de recursos nem recursos contra o gabarito oficial definitivo.

6.2. As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos serão individualizados, indicando as questões recorridas, sendo os resultados publicados em Edital Complementar, no endereço eletrônico no endereço eletrônico <http://www.valedoparaíso.ro.gov.br/concursoefetivo2019>, no Diário Oficial da AROM (Associação Rondoniense de Municípios), no endereço eletrônico www.arom.gov.br, e expostos no átrio da Prefeitura Municipal e da Câmara de Vereadores de Vale do Paraíso.

6.2.1. Se do recurso interposto resultar anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos.

6.2.2. Se houver alteração por força de impugnações, de gabarito preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independente de terem recorrido.

6.3. A Comissão Organizadora e o Departamento Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO - RO, constitui-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

6.3.1. Não serão acatados recursos de questões de provas ou de decisões de recursos já analisados pela Comissão Organizadora e/ou pelo Departamento Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO - RO

6.3.2. Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões;

6.3.3. Serão rejeitadas liminarmente as reclamações e recursos que não estiverem fundamentados e comprovados e sem os dados necessários à identificação do candidato, bem

Avenida Paraíso, 2061, Centro – Fone: (69) 3464-1193/3464-1005

CEP: 76923-000 – Vale do Paraíso – Rondônia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

C.N.P.J: 63.786.990/0001-55

Estado de Rondônia

Lei de Criação Nº. 367 de 13/02/1992

GABINETE DO PREFEITO

como aqueles protocolados fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital.

6.3.4. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

6.3.5. Não será aceito recurso via postal, via fax ou ainda, fora do prazo.

6.3. Em qualquer uma das situações em que couber recurso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a Comissão Coordenadora do Concurso analisarão os recursos e publicarão, via Edital, o resultado.

7. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

7.1. O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a partir da publicação da homologação, prorrogável uma vez, se necessário, por mais 02 (dois) anos, a critério da Administração Municipal, período indispensável para preenchimento das vagas oferecidas neste edital.

8. DOS REGIMES ADOTADOS

8.1. Do Regime Jurídico

8.1.1. Os candidatos aprovados no Concurso Público nomeados sob regime Estatutário ingressarão na carreira na classe e no nível inicial de cada cargo, de acordo com o nível de formação exigido para o respectivo cargo;

8.1.2. O salário base dos cargos objeto do presente concurso é especificada no Anexo I do presente edital.

8.2. Do Regime Previdenciário

8.2.1. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão considerados do Regime próprio de Previdência Municipal, regime previdenciário adotado pela Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso-RO.

9. DA DIVULGAÇÃO

Avenida Paraíso, 2061, Centro – Fone: (69) 3464-1193/3464-1005

CEP: 76923-000 – Vale do Paraíso – Rondônia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

C.N.P.J: 63.786.990/0001-55

Estado de Rondônia

Lei de Criação Nº. 367 de 13/02/1992

GABINETE DO PREFEITO

9.1. O Gabarito Oficial será publicado através de Edital complementar, no endereço eletrônico da AROM www.arom.gov.br assim como no endereço eletrônico <http://www.valedoparaíso.ro.gov.br/concursoefetivo2019>, exposto no átrio da Prefeitura e da Câmara de Vereadores de Vale do Paraíso- RO.

9.2. As respostas aos recursos interpostos ao Gabarito Oficial serão objeto de divulgação no endereço eletrônico da AROM www.arom.gov.br assim como no endereço eletrônico <http://www.valedoparaíso.ro.gov.br/concursoefetivo2019>, exposto no átrio da Prefeitura e da Câmara de Vereadores de Vale do Paraíso- RO, através de Edital Complementar de acordo com o que determina o item 6 e seus subitens.

9.3. Os resultados e classificação final deste Concurso estarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico da AROM www.arom.gov.br assim como no endereço eletrônico <http://www.valedoparaíso.ro.gov.br/concursoefetivo2019>, exposto no átrio da Prefeitura e da Câmara de Vereadores de Vale do Paraíso- RO.

9.4. A lista de homologação do resultado final para fins de publicação no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da AROM (Associação Rondoniense de Municípios), no endereço eletrônico www.arom.gov.br no endereço eletrônico <http://www.valedoparaíso.ro.gov.br/concursoefetivo2019> e em jornal de grande circulação, e será composta por aqueles candidatos aprovados até o dobro de vagas oferecidas.

10. DA CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

10.1. A posse e o exercício far-se-ão na forma estabelecida na Legislação vigente.

10.2. Os candidatos aprovados serão convocados para nomeação, atendendo às necessidades da Administração Municipal, seguindo-se rigorosamente, a ordem de classificação final, até o limite do estabelecido no Anexo I deste edital ou em outro número de vagas fixado em edital complementar;

10.3. Os candidatos aprovados serão convocados para nomeação através de Decreto, obedecendo à ordem de classificação.

10.4. As vagas do concurso são as estabelecidas no Anexo I deste edital e se referem a toda

Avenida Paraíso, 2061, Centro—Fone: (69)3464-1193/3464-1005

CEP: 76923-000—Vale do Paraíso—Rondônia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

C.N.P.J: 63.786.990/0001-55

Estado de Rondônia

Lei de Criação Nº. 367 de 13/02/1992

GABINETE DO PREFEITO

circunscrição territorial do Município (sede e demais locais).

10.5. As convocações deverão ocorrer em forma intercalada entre os candidatos não portadores de necessidades especiais e os candidatos portadores de necessidades especiais.

10.6. Os candidatos aprovados serão convocados a comparecerem em data, horário e local pré- estabelecidos para tomarem posse e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

10.7. Será considerado desistente, portanto eliminado do concurso, o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela administração municipal, para preenchimento da vaga para a qual foi classificado, ou ainda, que não se apresentar para os exames que atestarão, ou não, estar em gozo de sanidade física e mental.

10.8. Os candidatos classificados serão nomeados segundo necessidade de pessoal e disponibilidade orçamentária do Município de Vale do Paraíso e limites legais para tais despesas, obedecendo à ordem de classificação final, dentro do prazo de validade do Concurso.

10.9. Na hipótese de nomeação, o candidato firmará compromisso no ato da inscrição, declarando que aceitará as condições da política administrativa e da jornada de trabalho que poderá ser em quaisquer dos turnos apresentados, tais como: manhã e tarde, tarde e noite e manhã e noite, bem como todos os locais de trabalho, onde a Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, estado de Rondônia, desenvolve ou desenvolverá suas atividades.

10.10. Caso haja desistência ou ampliação do número de vagas, a administração municipal promoverá tantas nomeações quantas se fizerem necessárias durante o período de validade do concurso para preenchimento de vagas, observando-se a ordem rigorosa de classificação.

10.11. Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada) que comprove:

10.11.1. Cédula de Identidade -RG;

10.11.2. Ser brasileiro ou estrangeiro, nos termos da Constituição Federal/88, art. 12 e 37);

10.11.3. Certidão de nascimento, casamento, divórcio;

10.11.4. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

Avenida Paraíso, 2061, Centro—Fone: (69)3464-1193/3464-1005

CEP:76923-000—Vale do Paraíso—Rondônia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

C.N.P.J: 63.786.990/0001-55

Estado de Rondônia

Lei de Criação Nº. 367 de 13/02/1992

GABINETE DO PREFEITO

- 10.11.5. Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso;
- 10.11.6. Cadastro de Pessoa Física(CPF);
- 10.11.7. Cartão PIS /PASEP;
- 10.11.8. Título deEleitor;
- 10.11.9. Comprovante de votação nas últimas eleições que antecederam àposse;
- 10.11.10. Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio do candidato dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- 10.11.11. Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da saúde pública municipal de Vale doParaíso.
- 10.11.12. 02 (duas) fotos 3x4 coloridas recentes;
- 10.11.13. Carteira Nacional de Habilitação, conforme a exigência deste edital, de acordo com o cargo de Motorista de Veículos Leves e Pesados;
- 10.11.14. Certificado de Reservista (quando do sexo masculino);
- 10.11.15. Fotocópia nítida (e original) dos documentos comprobatórios do nível de escolaridade, através de histórico escolar, Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, Diploma de Graduação, conforme exigência do cargo ao qual concorre, sendo o Ensino Superior devidamente registrado pelo MEC;
- 10.11.16. Comprovante de residência;
- 10.11.17. Declaração de acúmulo ou não de cargo público;
- 10.11.18. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função;
- 10.11.19. Declaração de bens;
- 10.11.20. Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam este edital;
- 10.11.21. Fotocópia de Curso específico para condutores de Ônibus de acordo com a Resolução nº. 285/08 de 29 de julho de2008;
- 10.12. Os candidatos aprovados submeter-se-ão à inspeção médica atendendo legislação em vigor, observando o que segue:
 - 10.12.1. A inspeção médica terá caráter eliminatório;

Avenida Paraíso,2061, Centro–Fone: (69)3464-1193/3464-1005

CEP:76923-000–ValedoParaíso–Rondônia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

C.N.P.J: 63.786.990/0001-55

Estado de Rondônia

Lei de Criação Nº. 367 de 13/02/1992

GABINETE DO PREFEITO

10.12.2. A inspeção médica compreenderá: exames clínicos, laboratoriais e complementares;

10.12.3. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

10.12.4. Os Exames Médicos poderão ser realizados na Rede Pública de Saúde Municipal, Estadual ou Federal, ou ainda na Rede Privada de Saúde.

10.13. Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:

10.13.1. Exames laboratoriais:

- a) Hemograma, com contagem de plaquetas;
- b) Tipagem sanguínea ABO e Fator RH;
- c) Glicemia de jejum;
- d) Creatinina;
- e) Colesterol total;
- f) Colesterol HDL;
- g) Triglicerídeos;
- h) EAS Urinarotina;
- i) EPF – Fezes parasitológicos;
- j) Eletrocardiograma, com avaliação cardiológica, se patológica, definir grau;
- k) Radiografia de tórax em P.A. e Perfil Esquerdo, com laudo técnico.
- l) Radiografia da coluna total.

10.13.2. Outros exames complementares, como eletroencefalograma, audiometria e demais que se façam necessários, poderão ser solicitados no dia do exame médico.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1. O Município, através da Comissão do Concurso, fará divulgar, sempre que necessário, editais complementares e/ou avisos oficiais, na Prefeitura Municipal e na Câmara de Vereadores de Vale do Paraíso - RO, no endereço eletrônico da AROM www.arom.gov.br e no endereço eletrônico <http://www.valedoparaíso.ro.gov.br/concursoefetivo2019>, referentes

Avenida Paraíso, 2061, Centro – Fone: (69) 3464-1193/3464-1005

CEP: 76923-000 – Vale do Paraíso – Rondônia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

C.N.P.J: 63.786.990/0001-55

Estado de Rondônia

Lei de Criação Nº. 367 de 13/02/1992

GABINETE DO PREFEITO

ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar tais publicações.

11.2. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em:

11.3. Edital ou Aviso a ser publicado no endereço eletrônico <http://www.valedoparaíso.ro.gov.br/concursoefetivo2019> e nos locais de costume.

11.4. A legislação que entrar em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações posteriores não serão objeto de avaliação das provas deste concurso.

11.5. As informações sobre o presente Processo, até a publicação da classificação final, serão prestadas pela COMISSÃO DO CONCURSO, por meio do telefone **(69) 3464-1185**, de segunda a sexta-feira, das 07 às 13 horas, e pela internet, no endereço eletrônico <http://www.valedoparaíso.ro.gov.br/concursoefetivo2019>, ressalvado o disposto no subitem 11.6. deste edital.

11.6. Após a competente homologação dos resultados deste concurso, todas as informações serão de responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DOPARAÍSO.

11.7. **Não serão dadas, por telefone, informações** constantes dos editais publicados no endereço eletrônico, a respeito de datas, locais e horários de realização das provas ou outras informações constantes em Edital. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados através do endereço eletrônico <http://www.valedoparaíso.ro.gov.br/concursoefetivo2019> e expostos na Prefeitura municipal e na Câmara de Vereadores de Vale do Paraíso - RO.

11.8. Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a emissão da classificação final, o candidato deverá requerer a atualização à COMISSÃO ORGANIZADORA.

11.9. Não será aceita inscrição condicional.

11.10. A inscrição para todo e qualquer efeito de direito expressa o conhecimento e a total aceitação, por parte do Candidato, de todas as condições estabelecidas neste edital, editais complementares e regulamento.

11.11. A inscrição será, obrigatoriamente, para um só cargo.

Avenida Paraíso, 2061, Centro—Fone: (69) 3464-1193/3464-1005

CEP: 76923-000—Vale do Paraíso—Rondônia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

C.N.P.J: 63.786.990/0001-55

Estado de Rondônia

Lei de Criação Nº. 367 de 13/02/1992

GABINETE DO PREFEITO

11.12. Será expressamente vedada a posterior substituição, inclusão ou complementação de qualquer documento exigido na inscrição.

11.13. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos, falsificados ou inexatos determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes em qualquer época, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.

11.14. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento da Ficha de Inscrição.

11.15. Após o preenchimento da Ficha de Inscrição e a entrega da mesma à Comissão Organizadora não será permitida, em hipótese alguma, através do endereço eletrônico, qualquer alteração dos dados nela contidos.

11.16. Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar sua ausência, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando a ausência do candidato na sua eliminação automática do concurso.

11.17. Em nenhuma hipótese, haverá na via administrativa, vista ou revisão de provas.

11.18. Durante a realização das provas não será permitido a nenhum candidato comunicar-se com os demais, ou com estranhos ao concurso, consultar livros ou apontamentos, bem como portar quaisquer aparelhos eletrônicos tais como: gravador, calculadora, receptor, *paggers*, *notebook*, *pen drive*, máquina fotográfica, telefone celular, agenda eletrônica, bip, *walkman*, *palmtop*, receptor, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro ou equipamento similar sob pena de exclusão do concurso.

11.19. Conforme a lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, não será permitido fumar nos locais da prova, nem em qualquer local do prédio onde se realizam as provas.

11.20. O candidato que chegar após o horário marcado para o fechamento dos portões ou utilizar-se de meio ilícito para a sua realização, será eliminado do concurso.

11.21. O resultado deste concurso será divulgado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, na Prefeitura Municipal e na Câmara de Vereadores de Vale do Paraíso-RO e no endereço eletrônico da AROM www.arom.gov.br, no endereço eletrônico <http://www.valedoparaíso.ro.gov.br/concursoefetivo2019> por cargo em ordem decrescente e

Avenida Paraíso, 2061, Centro—Fone: (69)3464-1193/3464-1005

CEP: 76923-000—Vale do Paraíso—Rondônia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

C.N.P.J: 63.786.990/0001-55

Estado de Rondônia

Lei de Criação Nº. 367 de 13/02/1992

GABINETE DO PREFEITO

conterá: nº da inscrição, o nome do candidato e o total de pontos obtidos.

11.22. A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso–RO fará divulgar, sempre que necessárias, as normas complementares ao presente edital e avisos oficiais.

11.23. A classificação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo ao qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade e à disponibilidade orçamentária da Administração Pública e estabelecida nos Anexo I e II do presente Edital.

11.24. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.

11.25. Todas as alterações serão tornadas públicas na forma da Lei.

11.26. Os locais para a realização das Provas teóricas e práticas, serão informados em Edital Complementar.

11.27. Decorridos 90 (noventa) dias da data da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos.

11.28. Toda menção ao horário neste edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Rondônia.

11.29. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, material, exames, viagem, alimentação, estada e quaisquer outras decorrentes de sua participação no concurso.

11.30. A organização do certame não disponibilizará atendimento médico emergencial de qualquer natureza, sendo utilizada nestes casos a infraestrutura pública de saúde local.

11.31. O candidato deverá estar constantemente atento a possíveis modificações que possam ser divulgadas no endereço eletrônico <http://www.valedoparaíso.ro.gov.br/concursoefetivo2019>.

11.32. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO e a Comissão Organizadora poderão anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

11.33. Os prazos estabelecidos neste Regulamento não poderão iniciar aos sábados, domingos

Avenida Paraíso,2061, Centro–Fone: (69)3464-1193/3464-1005

CEP:76923-000–ValedoParaíso–Rondônia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

C.N.P.J: 63.786.990/0001-55

Estado de Rondônia

Lei de Criação Nº. 367 de 13/02/1992

GABINETE DO PREFEITO

e feriados.

11.34. Os Exames de Provas poderão ser realizados em domingos e feriados.

11.35. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso.

Vale do Paraíso - RO, 14 de junho de 2019.

Charles Luis Pinheiro Gomes Prefeito

Municipal

Clérea Soares da Silva Valadares

Presidente da Comissão de Concurso Público

Avenida Paraíso, 2061, Centro – Fone: (69) 3464-1193/3464-1005

CEP: 76923-000 – Vale do Paraíso – Rondônia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

C.N.P.J: 63.786.990/0001-55

Estado de Rondônia

Lei de Criação Nº. 367 de 13/02/1992

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I QUADRO VAGAS

Legendas: AC = ampla Concorrência / PCD = Pessoa com deficiência

NÍVEL ELEMENTAR – ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO						
Lei/Ano	Cargo	Carga Horária Semanal	Vaga AC	Vaga PCD - 5%	Total de Vagas	Salário Base
Nº 07 de 14/01/1993, Nº 563 de 04/12/2007, Lei Nº 747 de 03/11/2010, Nº 809 de 05/04/2012 e suas posteriores alterações, Lei Nº 1187/2018.	Motorista de Veículos Leves e Pesados.	40h	04	1	05	Base inicial. R\$ 545,00, mais outras vantagens legais.

ENSINO SUPERIOR						
Lei/Ano	Cargo	Carga Horária Semanal	Vaga AC	Vaga PCD - 5%	Total de Vagas	Salário Base
Nº 563/2007 e Nº 747 de 03/11/2010, Nº 809 de 05/04/2012 e suas posteriores alterações	Nutricionista	40h	01	-	01	Base inicial. R\$ 1.644,27

Avenida Paraíso, 2061, Centro – Fone: (69) 3464-1193/3464-1005

CEP: 76923-000 – Vale do Paraíso – Rondônia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

C.N.P.J: 63.786.990/0001-55

Estado de Rondônia

Lei de Criação Nº. 367 de 13/02/1992

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

QUADRO DE REQUISITOS E TIPOS DE PROVAS

NIVEL ELEMENTAR – ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO			
Lei/Ano	CARGO	Requisitos para o Cargo	Tipo de Provas
Nº 07 de 14/01/1993, Nº 563 de 04/12/2007, Nº 747 de 03/11/2010, Nº 809 de 05/04/2012 e suas posteriores alterações, Lei Nº 1187/2018.	Motorista de Veículos Leves e Pesados	Ensino Fund. Incompleto. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria D. Curso de Condutores de Ônibus conforme Resolução nº285/08 do CONTRAN.	Teórica e Prática

ENSINO SUPERIOR			
Lei/A no	CARGO	Requisitos para o Cargo	Tipo de Provas
Nº 563/2007 e Nº 747 de 03/11/2010, Nº 809 de 05/04/2012 e suas posteriores alterações	Nutricionista	- Diploma de graduação ou atestado de conclusão de curso de Nutrição, reconhecido pelo MEC; - Registro no Conselho Regional da categoria profissional	Prova Teórica, e Títulos.

Avenida Paraíso, 2061, Centro – Fone: (69) 3464-1193/3464-1005

CEP: 76923-000 – Vale do Paraíso – Rondônia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

C.N.P.J: 63.786.990/0001-55

Estado de Rondônia

Lei de Criação Nº. 367 de 13/02/1992

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

CRONOGRAMA PREVISTO

Publicação do Edital de Abertura do Concurso Nº 001/2019.	19/06/2019
Período das Inscrições.	25/06 a 15/07/2019
Período para o encaminhamento dos títulos.	25/06 a 15/07/2019
Período para o encaminhamento de documentos de Portadores de Neces. Especiais.	25/06 a 15/07/2019
• Divulgação dos pedidos de atendimento especial deferidos • Divulgação dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência – PCD; • Divulgação preliminar das inscrições.	18/07/2019
• Recursos contra o resultado dos pedidos de atendimento especial e dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência - PCD; • Recursos contra o resultado das inscrições preliminares.	19a 22/07/2019
• Respostas aos recursos contra o resultado dos pedidos de atendimento especial e dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência – PCD; • Respostas dos recursos contra o resultado das inscrições preliminares; • Divulgação da homologação das inscrições; • Divulgação dos locais das Provas Teóricas.	26/07/2019
Realização das Provas Teóricas.	04/08/2019
Divulgação do Gabarito Oficial das Provas Teóricas.	05/08/2019
Prazo para encaminhamento de recurso referente ao Gabarito.	06 a 07/08/2019
• Resposta aos recursos ao Gabarito; • Resultado preliminar da Prova Teórica.	13/08/2019
Pedido de revisão contra o resultado preliminar da Prova Teórica	14 a 15/08/2019
• Respostas aos pedidos de revisão contra o resultado preliminar da Prova Teórica; • Resultado final da Prova Teórica; • Convocação para a Prova Prática.	20/08/2019
Realização das Provas Práticas de Motorista de Veículos Leves e Pesados.	25/08/2019
Publicação do Edital do Resultado das provas práticas.	28/08/2019
Prazo para encaminhamento de recurso referente ao resultado da prova prática.	29 a 30/08/2019
Resposta aos recursos referente ao resultado da prova prática.	04/09/2019
Publicação dos Resultados do Concurso Público – Diário Oficial, Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores de Vale do Paraíso, Endereço eletrônico da AROM www.arom.gov.br http://www.valedoparaíso.ro.gov.br/concursoefetivo2019 .	09/09/2019
Decreto de Homologação do Concurso Público.	13/09/2019

De acordo com o que propõe o Edital 001/2019, outros Editais Complementares, Leis, Decretos e informações serão publicados, visando atender às necessidades e à legalidade do Concurso Público em questão. Cabe ao candidato manter-se informado através da divulgação na Prefeitura Municipal, na Câmara de Vereadores e no endereço eletrônico <http://www.valedoparaíso.ro.gov.br/concursoefetivo2019>.

Avenida Paraíso, 2061, Centro – Fone: (69) 3464-1193/3464-1005
CEP: 76923-000 – Vale do Paraíso – Rondônia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

C.N.P.J: 63.786.990/0001-55

Estado de Rondônia

Lei de Criação Nº. 367 de 13/02/1992

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV

O conteúdo programático das provas do Concurso Público nº. 001/2019 da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, está organizado em grupos, por grau de escolaridade, de acordo com as disposições deste Edital.

OS GRUPOS SÃO OS SEGUINTE:

GRUPO 1 – ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Compõem o Grupo 1 o seguinte cargo: **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS**

Para as categorias funcionais, que exigirem dos candidatos conhecimentos relativos ao nível de escolaridade correspondente ao **Ensino Fundamental Incompleto:**

A - Língua Portuguesa: (10 questões)

Interpretação de texto; noções de gramática: concordância verbal e nominal; substantivo; artigo; adjetivo; verbo; pronome; advérbio; numeral; sinônimos e antônimos; separação silábica; ortografia.

B - Matemática: (10 questões)

Operações aritméticas fundamentais: adição, subtração, divisão e multiplicação; problemas e expressões envolvendo as 4 operações; frações; figuras geométricas.

C - Conhecimentos Específicos dos Cargos:

I – MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS: (20 questões)

Realizará Prova Prática de Motorista de acordo com o especificado no Edital 001/2019, item 4.12 e seus sub itens.

1. Direitos, deveres e responsabilidades do servidor público;
2. organização no trabalho;
3. atendimento ao público;
4. limpeza, conservação e manutenção do ambiente de trabalho, interno e externo;
5. cuidados, conservação, manutenção, higiene e uso adequado de máquinas, equipamentos e ferramentas de trabalho;
6. conhecimentos teóricos e práticos na condução de micro-ônibus, ônibus e demais veículos automotores para transporte de escolares e outros passageiros;
7. segurança dos passageiros a serem transportados;
8. conhecimento de condições de funcionamento e manutenção dos veículos: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, filtros, sinaleiros, faróis, freios, embreagem, abastecimento de combustível, sistema elétrico;
9. conhecimentos de mecânica de emergência/urgência;

Avenida Paraíso, 061, Centro – Fone: (69) 3464-1193 / 3464-1005

CEP: 76923-000 – Vale do Paraíso – Rondônia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

C.N.P.J: 63.786.990/0001-55

Estado de Rondônia

Lei de Criação Nº. 367 de 13/02/1992

GABINETE DO PREFEITO

10. limpeza e condições de uso do veículo;
11. legislação de trânsito: regras gerais de circulação, regras de ultrapassagem, regras de mudança de direção, regras de preferência, velocidade permitida, classificação das vias, deveres e proibições;
12. infrações básicas para apreensão de documentos de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação;
13. principais crimes e contravenções de trânsito;
14. conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito;
15. tipos de sinalização: placas de regulamentação, advertência e indicação, sinais luminosos;
16. conhecimento de defeitos simples do veículo;
17. procedimentos corretos para economizar combustível;
18. cuidados necessários para conservar o veículo em boas condições mecânicas;
19. porte de documentos obrigatórios do veículo e do condutor;
20. Código Nacional de Trânsito;
21. zelo pela guarda, economia, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos e uso adequado de ferramentas e máquinas no exercício de sua profissão;
22. prevenção de acidentes no trabalho;
23. higiene e saúde corporal;
24. boas maneiras e apresentação pessoal;
25. atitudes em serviço: regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo no trabalho;
26. organização e iniciativa no trabalho;
27. relações interpessoais;
28. conhecimento e consideração às regras e hierarquia no serviço público;
29. ética profissional;
30. Lei nº 24 de 01 de abril de 1993 – Regime Jurídico dos servidores da Prefeitura de Vale do Paraíso – RO;
31. perfil do profissional e atribuições do cargo de acordo com legislação disponível no site PORTAL TRANSPARÊNCIA, endereço eletrônico: <http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br:5659/transparencia/>.

GRUPO 2 – ENSINO SUPERIOR

Compõem o Grupo 2 o seguinte cargo: **NUTRICIONISTA**

Para as categorias funcionais, que exigirem dos candidatos nível de escolaridade correspondente ao **Ensino Superior**:

Língua Portuguesa: (10 questões)

I - Interpretação de texto; sinônimos e antônimos; ortografia: divisão silábica; acentuação gráfica; pontuação; crase; encontro vocálico e consonantal, dígrafo.

Avenida Paraíso, 061, Centro – Fone: (69) 3464-1193/3464-1005

CEP: 76923-000 – Vale do Paraíso – Rondônia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

C.N.P.J: 63.786.990/0001-55

Estado de Rondônia

Lei de Criação Nº. 367 de 13/02/1992

GABINETE DO PREFEITO

Morfologia: classes de palavras: substantivo, artigo, adjetivo, pronome, numeral, verbo, advérbio, preposição, conjunção e interjeição; formação de palavras.

Sintaxe: concordância nominal e verbal; regência verbal e nominal; colocação pronominal; tipologia textual. Registro formal e informal da linguagem.

Noções de estilística: linguagem figurada/conotação e denotação; virtudes e vícios de linguagem. Noções de literatura: pré-modernismo; modernismo; literatura contemporânea brasileira.

Conhecimentos Gerais: (10 questões)

I - História do Estado de Rondônia:

Período Colonial: As bases da ocupação colonial da Amazônia; Colonização e povoamento no vale do Madeira e do Guaporé; A economia e a sociedade colonial nos Vales do Guaporé, As políticas do Estado português para as regiões dos vales do Guaporé e Madeira; A mineração.

Período Imperial: A mineração e a agropecuária; O comércio e as rotas fluviais; As pressões internacionais sobre a Amazônia brasileira: Tratados e limites; A questão da escravidão.

Período Republicano: A Comissão Rondon e a instalação das linhas telegráficas; Os novos surtos de povoamento e a ampliação do extrativismo mineral; A implantação do Estado de Rondônia; Os processos de migração; Os projetos de colonização estatais e privados; a instalação da rodovia federal BR-364.

Questões atuais da realidade política, econômica, sócio-cultural e ambiental do Estado de Rondônia.

II - Geografia do Estado de Rondônia:

As bases da ocupação colonial da Amazônia; Aspectos geográficos: área, limites e pontos extremos; Diversidade e principais características do quadro natural: aspectos físicos; o modelo de aproveitamento dos recursos naturais; Políticas Públicas Ambientais: política de gerenciamento e desenvolvimento sustentável, política de zoneamento socioeconômico-ecológico, políticas de conservação da diversidade biológica e as unidades de conservação; Tratados; Formação do Estado de Rondônia: aspectos gerais e evolução político-administrativa das principais cidades; A instalação da rodovia federal BR-364; A infra-estrutura territorial de Rondônia: malha viária, fontes de energia e tecnologia.

População de Rondônia: distribuição, composição, densidade e mobilidade espacial; aspectos econômicos; Colonização e projetos implantados pelo INCRA; Estrutura fundiária; questões de saúde pública.

C - Conhecimentos Específicos dos Cargos:

I – NUTRICIONISTA: (20 questões)

1. Direitos, deveres e responsabilidades do servidor público;
2. organização no trabalho;
3. características adequadas ao profissional de atendimento ao público;
4. limpeza, conservação e manutenção do ambiente de trabalho, interno e externo;
5. cuidados, conservação, manutenção e higiene e uso adequado de máquinas, equipamentos e ferramentas de trabalho;
6. nutrição social: conceito de saúde e doença;
7. organização dos serviços de saúde no Brasil: 7.1. política nacional de saúde; 7.2. política de alimentação e nutrição no Brasil;
8. conceitos básicos de nutrição em saúde pública: 8.1. fome e desnutrição;

Avenida Paraíso, 061, Centro – Fone: (69) 3464-1193 / 3464-1005

CEP: 76923-000 – Vale do Paraíso – Rondônia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

C.N.P.J: 63.786.990/0001-55

Estado de Rondônia

Lei de Criação Nº. 367 de 13/02/1992

GABINETE DO PREFEITO

9. Aspectos econômico sociais de desnutrição: 9.1. produção e comercialização de alimentos; 9.2. poder aquisitivo e consumo;
10. Bases para a elaboração de programas de nutrição;
11. nutrição e infecção;
12. diagnóstico do estado nutricional da população: 12.1. indicadores; 12.2. sistema de Vigilância Nutricional;
13. epidemiologia da desnutrição: 13.1. desnutrição proteico-energética; 13.2. metodologia de avaliação; 13.3. consequências orgânicas;
14. Orientação nutricional; 14.1 nutrição das gestantes adolescentes e adultas; 14.2. necessidades nutricionais; 14.3. seleção dos alimentos em função da qualidade, do custo e dos hábitos alimentares; 14.4. orientação nutricional à gestante normal e nas alterações mais comuns da gravidez (náuseas, piroses, constipação e controle de peso);
15. avaliação do estado nutricional; 15.1. nutriz de nutriz; 15.2. necessidades nutricionais; 15.3. orientação nutricional;
16. avaliação do estado nutricional;
17. nutrição de lactente: 17.1. digestão; 17.2. necessidades nutricionais; 17.3. crescimento e desenvolvimento; 17.4. alimentação no primeiro ano de vida;
18. Aleitamento materno: 18.1. técnica de aleitamento; 18.2. obstáculos e contraindicações; 18.3. composição do leite materno; 18.4. desmame;
19. aleitamento artificial: 19.1. indicações dos diferentes tipos de leite; 19.2. determinação e preparo de fórmulas lácteas;
20. alimentação do lactente de pré-termo: 20.1. necessidades nutricionais; 20.2. orientação nutricional; 20.3. avaliação do estado nutricional;
21. alimentação do pré-escolar e da criança: 22.1. necessidades nutricionais; 22. características de alimentação;
23. controle de qualidade dos alimentos;
24. higiene dos alimentos;
25. Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS) e Programa de Saúde da Família (PSF);
26. Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional – SISVAN;
27. Sistema de Informação dos Nascidos Vivos – SINASC;
28. Legislação da saúde: 28.1. Constituição Federal de 1988 – título VIII, capítulo II, seção II; 28.2. Constituição Estadual - título VI – capítulo III – Seção II; 28.3 NOB/SUS - Norma Operacional Básica do SUS 01/96, campos da atenção à saúde; 28.4. Estatuto da Criança e do Adolescente; 28.5. Estatuto do Idoso; 28.6. legislação do SUS (Lei 8.080/90); 28.7. princípios, códigos, leis e decretos que regulamentam o exercício profissional e os direitos do paciente;
29. zelo pela guarda, economia, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos e uso adequado de ferramentas e máquinas no exercício de sua profissão;
30. prevenção de acidentes no trabalho;
31. higiene e saúde corporal;
32. boas maneiras e apresentação pessoal;
33. atitudes em serviço: regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho;
34. organização e iniciativa no trabalho;
35. relações interpessoais;
36. conhecimento e consideração às regras e hierarquia no serviço público;
37. ética profissional;
38. Lei nº 24 de 01 de abril de 1993 – Regime Jurídico dos servidores da Prefeitura de Vale do Paraíso – RO;

Avenida Paraíso, 061, Centro – Fone: (69) 3464-1193 / 3464-1005

CEP: 76923-000 – Vale do Paraíso – Rondônia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

C.N.P.J: 63.786.990/0001-55

Estado de Rondônia

Lei de Criação Nº. 367 de 13/02/1992

GABINETE DO PREFEITO

39. perfil do profissional e atribuições do cargo de acordo com legislação disponível no site do Portal da Transparência: <http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br:5659/transparencia/>

QUADRO DE MODALIDADES DE PROVAS PRÁTICAS E DE TÍTULOS DE ACORDO COM O ESPECIFICADO NO EDITAL 001/2019:

CARGOS	MODALIDADES
CARGO DE NÍVEL SUPERIOR	PROVA DE TÍTULOS;
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS(Ônibus)	PROVA PRÁTICA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

C.N.P.J: 63.786.990/0001-55

Estado de Rondônia

Lei de Criação Nº. 367 de 13/02/1992

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO V

MODELO DE FORMULÁRIO - PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROVA

ATENÇÃO: Siga atentamente as instruções do procedimento abaixo:

PROCEDIMENTO:

- Seguir as orientações de procedimento estabelecidas no edital001/2019.
- Grampear junto a esse documento, com o cabeçalho devidamente preenchido, a cópia autenticada dos documentos exigidos, para avaliação.
- Preenchimento em letra de forma ou digitado.

IDENTIFICAÇÃO DESTE DOCUMENTO, PREENCHENDO OS DADOS SOLICITADOS

EVENTO: CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.

NOME COMPLETO: _____

CPF: _____ RG: _____

CARGO: _____

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (Original ou fotocópias autenticadas em cartório)	TIPO DE DOCUMENTO (A ser preenchido pela Comissão de Concurso)
Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência (somente para os PNE)	☐ Sim ☐ Não
Documento de Identidade – RG	☐ Sim ☐ Não
CPF -	☐ Sim ☐ Não

Especificação da condição especial para realização de prova:

Assinatura do candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

C.N.P.J: 63.786.990/0001-55

Estado de Rondônia

Lei de Criação Nº. 367 de 13/02/1992

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO VI-

MODELO DE FORMULÁRIO - PROVA DE TÍTULOS

ATENÇÃO:

- Somente serão aceitos os títulos entregues anexos a esse documento.
- Siga atentamente as instruções do procedimento abaixo:

PROCEDIMENTO:

- Seguir as orientações de procedimento estabelecidas no edital 001/2019.
- Grampear junto a esse documento, com o cabeçalho devidamente preenchido, a cópia autenticada do título a entregar, para avaliação.
- Preenchimento em letra de forma ou digitado.

IDENTIFICAÇÃO DESTE DOCUMENTO, PREENCHENDO OS DADOS SOLICITADOS

EVENTO: CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.

NOME COMPLETO: _____

CPF: _____ RG: _____

CARGO: _____

DOCUMENTAÇÃO ENCAMINHADA ou APRESENTADA: (Original ou fotocópias autenticadas em cartório)	TIPO DE DOCUMENTO (Candidato deve Assinalar)	PONTUAÇÃO DO TÍTULO (A ser preenchido pela Comissão de Concurso)
Título de Doutor ou Ata de Defesa de Tese de Doutorado na especialidade determinada no Anexo II do Edital 001/2019, de acordo com o cargo.	☐ Título ☐ Ata de Defesa	() 2,5
Título de Mestre ou Ata de Defesa de Dissertação de Mestrado na especialidade determinada no Anexo II do Edital 001/2019, de acordo com o cargo.	☐ Título ☐ Ata de Defesa	() 2,0
Certificado de Especialização ou Atestado de Conclusão de Curso de Especialização na especialidade determinada no Anexo II do Edital 001/2019, de acordo com o cargo.	☐ Certificado ☐ Atestado	() 1,5
TOTAL DE PONTOS:		

Assinatura do Candidato

Assinatura do Avaliador



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

C.N.P.J: 63.786.990/0001-55

Estado de Rondônia

Lei de Criação Nº. 367 de 13/02/1992

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO VII -

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES, EXIGIDOS PARA CADA CARGO

NÍVEL ELEMENTAR – ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO		
LEI/ANO	CARGO	ATRIBUIÇÕES
Nº 07 de 14/01/1993, Nº 563 de 04/12/2007, Nº 747 de 03/11/2010, Lei 809 de 05/04/2012 e suas posteriores Alterações, Lei Nº 1187/2018	Motorista de Veículos Leves e Pesados	Dirigir veículos destinados no transporte cargas e passageiros; auxiliar na acomodação de cargas e pessoas no veículo, ajudando também na descarga, quando necessário; recolher o veículo à garagem quando concluída a jornada de trabalho; fazer reparos de emergência; manter o veículo em perfeitas condições de uso, limpando-o por dentro e por fora, encarregar-se dos transportes de carga que lhe for confiado; providenciar no abastecimento de combustível, água e óleo; comunicar ao seu superior imediato, qualquer anomalia verificada no funcionamento do veículo; executar outras tarefas afins.

ENSINO SUPERIOR		
LEI/ANO	CARGO	ATRIBUIÇÕES
Nº 563/2007 e Nº747 De 03/11/2010, Lei 809 de 05/04/2012 e suas posteriores alterações.	Nutricionista	A PRESTAR ASSISTÊNCIA NUTRICIONAL A INDIVÍDUOS E/OU COLETIVIDADES (SADIOS OU ENFERMOS) Identificar população-alvo; Participar de diagnóstico interdisciplinar; Realizar inquérito alimentar; Coletar dados antropométricos; Solicitar exames laboratoriais; Interpretar indicadores nutricionais; Calcular gasto energético Identificar necessidades nutricionais; Realizar diagnóstico dietético-nutricional; Estabelecer plano de cuidados nutricionais; Realizar prescrição dietética; Prescrever complementos e suplementos nutricionais; Registrar evolução dietoterápica em prontuário; Conferir adesão à orientação dietético-nutricional; Orientar familiares e cuidadores; Realizar acompanhamento nutricional; Dar alta em nutrição; Realizar atendimento domiciliar; Prover educação nutricional Prover orientação nutricional; Elaborar plano alimentar em atividades físicas extremas (esportes radicais etc). ADMINISTRAR UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO Planejar cardápios; Confeccionar escala de trabalho; Selecionar fornecedores; Selecionar gêneros perecíveis não perecíveis, equipamentos e utensílios; Comprar gêneros perecíveis, não perecíveis, equipamentos e utensílios; Supervisionar compras; Supervisionar recepção de gêneros; Supervisionar controle de estoque; Transmitir instruções à equipe Ordem GAC Atividades Nutricionistas ADMINISTRAR UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO Supervisionar pessoal operacional;

Avenida Paraíso, 2061, Centro – Fone: (69) 3464-1193/3464-1005

CEP: 76923-000 – Vale do Paraíso – Rondônia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

C.N.P.J: 63.786.990/0001-55

Estado de Rondônia

Lei de Criação Nº. 367 de 13/02/1992

GABINETE DO PREFEITO

	Supervisionar preparo das refeições; Supervisionar distribuição das refeições; Verificar aceitação das refeições; Medir resto-ingestão; Avaliar etapas de trabalho; Executar procedimentos técnico-administrativos. EFETUAR CONTROLE HIGIÊNICO-SANITÁRIO Controlar higienização de pessoal; Controlar higienização de ambiente; Controlar higienização de equipamentos e utensílios; Controlar higienização de alimentos; Controlar validade de produtos; Controlar qualidade de alimentos; Identificar perigos e pontos críticos de controle (Appcc); Solicitar análise microbiológica dos alimentos; Efetuar controles de saúde dos funcionários; Solicitar análise bromatológica dos alimentos; Efetuar visitas técnicas. PLANEJAR UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO: Planejar área física; Montar organograma funcional; Orçar mão-de-obra; Orçar equipamentos, utensílios e suprimentos; Escolher equipamentos, utensílios e suprimentos; Planejar fluxos de trabalho; Dimensionar quadro de pessoal; Descrever funções técnico-administrativas; Descrever normas de trabalho; Descrever rotinas operacionais; Descrever procedimentos; Elaborar receituário de preparações culinárias; Definir metodologia de trabalho; Reavaliar procedimentos e produtos; Elaborar manuais técnico-administrativos; Prestar consultoria. Ordem GAC Atividades: Nutricionistas PLANEJAR UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO Prestar assessoria EXERCER ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO Coordenar atividades de ensino e pesquisa; Divulgar ciência da nutrição; Desenvolver métodos de trabalho; Desenvolver pesquisa de campo; Pesquisar mercado de produtos alimentícios; Subsidiar desenvolvimento de produtos alimentícios; Redigir composição do alimento para rótulo de produto; Redigir informação nutricional e especificações técnicas do alimento para rótulo; Desenvolver testes de aceitabilidade (avaliação sensorial); Desenvolver preparações dietéticas e culinárias; Testar preparações dietéticas e culinárias; Analisar resultados de testes de aceitabilidade; Participar na formação de outros profissionais; Capacitar estagiários Supervisionar estágios. ESTRUTURAR ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR Selecionar programas de informática em CRM; Estruturar banco de dados; Estruturar ponto de atendimento; Esclarecer dúvidas dos consumidores; Informar consumidores; Cadastrar clientes; Providenciar troca de produtos; Informar empresa dos resultados do atendimento;
--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

C.N.P.J: 63.786.990/0001-55

Estado de Rondônia

Lei de Criação Nº. 367 de 13/02/1992

GABINETE DO PREFEITO

Sugerir melhorias de produtos e serviços;
Participar de ações de marketing;
Estruturar plano de gerenciamento de crise.

GERENCIAR RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS

Definir perfil de pessoal;
Selecionar pessoal;
Capacitar pessoal;
Avaliar desempenho de pessoal;
Requalificar pessoal;
Aplicar ações preventivas e corretivas.

Ordem GAC Atividades: Nutricionistas

GERENCIAR RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS

Controlar custos
Inventariar equipamentos, utensílios e suprimentos;
Aplicar programas de auditoria interna;
Confeccionar plano de contingência.
Comunicar-se;
Escrever artigos de nutrição para publicação;
Ministrar palestras técnico-científicas;
Fornecer informações sobre nutrição e alimentação à mídia;
Conceder entrevistas à mídia;
Organizar eventos;
Preparar material de divulgação;
Preparar material educativo;
Criar mecanismos de comunicação interna;
Elaborar manuais de boas práticas;
Enviar material de divulgação;
Registrar informações;
Redigir relatórios;
Redigir textos técnicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

C.N.P.J: 63.786.990/0001-55

Estado de Rondônia

Lei de Criação Nº. 367 de 13/02/1992

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO VIII

Formulário para interposição de recurso relativo ao Edital 001/2019 para contratação de Motorista de Veículos Leves e Pesados e Nutricionista.

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF: _____, Inscrição Nº: _____ referente ao Edital 001/2019 da Prefeitura de Vale do Paraíso – RO, para concorrer a uma vaga relativa ao cargo de: _____.

Apresento o presente recurso: A decisão objeto de contestação é:

_____(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Vale do Paraíso - RO, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato

RECEBIDO em ____/____/2019, por:

(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)